

CAMPO 02 COD_ITEM_IPM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA		CAMPO 03 MUN (MUNICÍPIO)	CAMPO 04 VALOR	REGISTRO DE ORIGEM NA EFD	OBSERVAÇÕES
		INÍCIO	FIM				
1	Extração mineral do subsolo realizada em unidades de exploração da própria empresa quando o minério ou a boca da mina se localizarem em município diverso da sede do estabelecimento do contribuinte.	01/01/2020	31/03/2024	Código do município: a) sede da extração dos minérios; e b) sede da boca da mina (somente caso for diferente do município de extração do minério).	Correspondente a: a) 30% dos custos da extração para o município da localização do minério; e b) 30% dos custos da extração ao município sede da boca da mina; ou c) 60% ao município de extração caso a boca da mina e a localização do minério pertencerem ao mesmo município.		Quadro 47 da DIME.
2	Transferências recebidas de estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo.	01/01/2020	31/03/2024	Código do município do estabelecimento informante.	Correspondente a 25% das entradas de mercadorias recebidas em transferência da mesma empresa, realizada a preço de venda a varejo.	C197; C597 ou D197	Quadro 51 da DIME.
3	Transferências enviadas a estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo.	01/01/2020	31/03/2024	Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento do declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor correspondente a 25% das mercadorias saídas em transferência realizadas a preço de venda a varejo.	C197; C597 ou D197	Quadro 51 da DIME.
4	Subsídios concedidos por órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, sobre entradas.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): O somatório do subsídios efetivamente recebidos.		Mesmo valor do registro 050 do Quadro 51 da DIME.
5	Saída de mercadoria realizada pelo sistema de marketing direto e que destine mercadorias a revendedores que operem na modalidade de venda porta-a-porta.	01/01/2020	31/03/2024	Campo 03 (MUN): Código do município onde estiver localizado o revendedor que opere na modalidade de venda porta-a-porta.	Campo 04 (VALOR): O valor total do documento fiscal.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 006 da DIME.
6	Saída de mercadorias por estabelecimento diverso daquele no qual as transações comerciais são realizadas, excluídas as transações comerciais não presenciais, desde que ambos os estabelecimentos estejam localizados no mesmo Estado e o estabelecimento onde ocorreu a efetiva venda não tenha emitido a NF-e da venda.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento onde ocorreram as transações comerciais.	Campo 04 (VALOR): Somatório dos documentos fiscais.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 007 do Quadro 48 da DIME.
7	Saída de mercadorias ao varejo realizada através de entreposto ou posto de abastecimento situados no Estado (Exige TTD específico).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município catarinense onde estiver localizado o entreposto ou o posto de abastecimento.	Campo 04 (VALOR): O somatório das operações.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 501 do Quadro 48 da DIME.
8	Saída de partes e peças de um todo realizada por detentor de TTD 998 autorizando lançar a operação nos CFOP 5.949 ou 6.949 e desde que a posterior transmissão de propriedade do produto final seja lançada nos CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): O somatório dos documentos fiscais lançados nos CFOP 5.949 ou 6.949 referentes às saídas de partes e peças de um todo, por detentor de TTD 998, com a posterior transmissão de propriedade do produto final lançada nos CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 504 do Quadro 48 da DIME.
9	Saída para informar a transmissão da propriedade de parte ou do todo realizada por detentor de TTD (998) autorizando lançar a operação no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117, relativo as saídas das partes e peças anteriormente registradas nos CFOP 5.949 ou 6.949.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): o somatório dos documentos fiscais lançados no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117, por detentor de TTD 998, cujas saídas das partes e peças foram anteriormente registradas nos CFOP 5.949 ou 6.949.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 505 do Quadro 48 da DIME.
10	Entrada na Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros e registrada nos CFOP 1949, 2949 ou 3949 e desde que não registrada nos CFOP 1101, 1102, 2101, 2102, 3101 ou 3102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): O somatório dos documentos fiscais de entrada de mercadorias importadas por conta e ordem de terceiros e registradas nos CFOP 1949, 2949 ou 3949, desde que não registrada nos CFOP 1101, 1102, 2101, 2102, 3101 ou 3102 e não se tratem de simples remessa, devolução, retorno ou anulações.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 507 do Quadro 48 da DIME.
11	Saída da Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros com destino ao adquirente e registrada nos CFOP 5949, 6949 ou 7949 e desde que não registradas nos CFOP 5101, 5102, 6101, 6102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): O somatório dos documentos fiscais de saída de mercadorias importadas por conta e ordem de terceiros com destino ao adquirente e registradas nos CFOP 5949, 6949 ou 7949 e desde que não registradas nos CFOP 5101, 5102, 6101, 6102 e não se tratem de simples remessa, devolução, retorno ou anulações.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 506 do Quadro 48 da DIME.
12	Exportação de produtos recebidos em transferência ou para fim específico de exportação a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-B do RICMS-SC.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento que efetuou a industrialização do produto exportado.	Campo 04 (VALOR): O somatório das mercadorias exportadas nos termos do disposto no art. 10-B do RICMS-SC.	C197; C597 ou D197	Mesmo valor da atividade 009 do Quadro 48 da DIME.

13	Exportação de produtos através de estabelecimento do mesmo titular localizado em outra UF, desde que o produto tenha sido transferido para a unidade exportadora a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-C do RICMS-SC.	01/01/2020	31/03/2024	Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante e desde que também seja o fabricante do produto exportado.	Campo 04 (VALOR): A diferença entre o valor da efetiva exportação e o valor da remessa para o estabelecimento exportador.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 010 da DIME.
14	Geração de Energia Elétrica por fonte Hidráulica.	01/01/2020	31/03/2024	Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador.	Campo 04 (VALOR): A quantidade de MWh produzida no mês com duas casas decimais, sem ponto separador de milhar ou vírgula.		O valor informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 011 da DIME.
15	Venda de energia elétrica adquirida de terceiros, realizada por estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica.	01/01/2020	31/03/2024	Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu e comercializou a energia.	Campo 04 (VALOR): O valor da saída de energia elétrica anteriormente adquirida para comercialização.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 012 da DIME.
16	Entrada da energia elétrica em estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica adquirida de terceiros, para comercialização.	01/01/2020	31/03/2024	Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu a energia para comercialização.	Campo 04 (VALOR): O valor da entrada da energia elétrica adquirida para comercialização.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 013 da DIME.
17	Índice de rateio do Valor Adicionado (VA) decorrente de Convenio ou Acordo entre municípios, mesmo que por ordem judicial.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município com quem deva ser rateado o VA.	Campo 04 (VALOR): O percentual do VA do estabelecimento que deva ser atribuído ao município citado (desde que diferente do município sede do estabelecimento).	C197; C597 ou D197	O percentual informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 901 da DIME.
18	Prestação de serviço de telecomunicações, exceto os serviços previstos no art. 91 do Anexo 6 do RICMS/SC-01.	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde: a) o terminal (telefônico, fixo ou celular) estiver habilitado; b) ocorrer o fornecimento ao usuário ou onde estiver localizado o terceiro intermediário, no caso de serviços de telecomunicação disponibilizados por fichas, cartões ou assemelhados; c) estiver localizado o usuário do serviço nos demais casos de prestação de serviço de comunicação.	Campo 04 (VALOR): o somatório dos serviços de telecomunicações prestados.		Mesmo valor da atividade 002 do Quadro 48 da DIME.
19	Venda de energia elétrica por não distribuidor a consumidor independente, inclusive da parcela relativa à demanda contratada.	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o consumidor de energia elétrica.	Campo 04 (VALOR): o somatório das vendas de energia elétrica a consumidor independente, inclusive da parcela relativa à demanda contratada.		Mesmo valor da atividade 003 do Quadro 48 da DIME.
20	Distribuição de energia elétrica a consumidor pessoa física ou jurídica, inclusive a consumidor independente, também da demanda contratada.	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o consumidor de energia elétrica	Campo 04 (VALOR): o somatório da energia elétrica distribuída, inclusive a demanda contratada.		Mesmo valor da atividade 004 do Quadro 48 da DIME.
21	Fornecimento de gás natural.	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o consumidor de gás natural	Campo 04 (VALOR): o somatório do gás natural fornecido.		Mesmo valor da atividade 005 do Quadro 48 da DIME.
22	Fornecimento de alimentos preparados (CNAE 5620101).	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde estiver localizado o estabelecimento receptor da alimentação preparada	Campo 04 (VALOR): o somatório do fornecimento de alimentos preparados.		Mesmo valor da atividade 008 do Quadro 48 da DIME.
23	Prestação de serviço de transporte de passageiros.	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde iniciada a prestação do serviço de transporte de passageiros	Campo 04 (VALOR): o somatório da prestação do serviço de transporte de passageiros.		Este valor, entre outros, estava sendo lançado na atividade 1 do Quadro 48 da DIME. Não lançar valores referentes aos serviços de transporte de carga.
24	Produção ou extração primária própria acobertada por nota fiscal de transferência CFOP 1101 ou 1102 (Exige TTD).	01/01/2024	30/04/2024	Campo 03 (MUN): código do município onde foi produzida ou extraída a produção primária transferida para o estabelecimento sede.	Campo 04 (VALOR): o somatório da produção primária produzida em município diverso da sede e posteriormente transferido ao município sede.		Este valor, entre outros, estava sendo lançado no Quadro 47 da DIME. Não lançar valores referentes às compras de produtores rurais.
25	Compra de insumos utilizados na prestação de serviço sujeito exclusivamente ao ISS, quando não especificados com os CFOP 1.933, 2.933, 1.128, 2.128 e 3.128.	01/01/2024		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): o somatório das entradas utilizadas na prestação de serviço sujeito exclusivamente ao ISS, que foram escrituradas nas entradas da empresa, mas não com os CFOP 1.933, 2.933, 1.128, 2.128 e 3.128.		Mesmo valor do registro 010 do Quadro 51 da DIME.
26	Produção ou extração primária própria acobertada por nota fiscal de transferência CFOP 1151 ou 1152 (Exige TTD).	01/01/2024		Campo 03 (MUN): código do município onde foi produzida ou extraída a produção primária transferida para o estabelecimento sede.	Campo 04 (VALOR): o somatório da produção primária produzida em município diverso da sede e posteriormente transferido ao município sede.		Este valor, entre outros, estava sendo lançado no Quadro 47 da DIME. Não lançar valores referentes às compras de produtores rurais.